



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 4.659, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a doação de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

[Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 3708, de 18/09/2025](#)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público, bem como os gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, ao Rotary Club de Santa Rita e Alto Araguaia, entidade filantrópica em atividade no Município, a teor do que dispõe o artigo 15, do Decreto nº 99.658/1990, conforme Anexo I.

§ 1º Considera-se inservível para efeito desta Lei, os bens que não podem ser utilizados pelo Município para o fim a que se destina devido à perda de suas características, especialmente material como pneu usado, óleo queimado, ferro-velho e mobiliário cuja recuperação seja considerado antieconômico reconhecido pela Comissão Patrimonial do Município, através de laudo circunstanciado de avaliação.

§ 2º A entidade beneficiada destinará a renda auferida na alienação dos objetos doados na compra filtros de barro, de modo a justificar o interesse social, conforme determina o art. 76, caput e inc. II, *a*, da Lei nº 14.133/21, devendo apresentar ao município as correspondentes notas fiscais de compra.

§ 3º A Comissão Patrimonial fica responsável pela veracidade do laudo de avaliação dos bens a serem doados, nos termos do § 1º do art. 1º desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia – MT, 16 de setembro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER
Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

- Tanques de armazenamento de pixe;
- Sucatas de portas e janelas;
- Sucatas de tubos e motores;
- Sucatas de refletores e lâmpadas;
- Sucatas de ferros;
- Sucatas de mobiliários do Hospital em geral;
- Sucatas de carteiras escolares;
- Sucatas de mobiliários;